

## EDITAL DE LICITAÇÃO N ° 017/08

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 238/08, de 27/02/08, torna público para conhecimento dos interessados que às **09h00 (nove horas) do dia 31 do mês de março de 2008 (31/03/2008)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Judiciário nº 409/2003, disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 em atendimento ao processo administrativo nº2438101/08.

### PREGÃO PRESENCIAL

#### DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de pão e leite, por um período de 12 (doze) meses, destinado a atender aos 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis, Juizado da Infância e da Juventude e Fórum da comarca de Anápolis, conforme especificado no Anexo deste Edital.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, no elemento de despesas 3.3.90.39.07.

#### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

4. A impugnação deverá ser processada através de petição devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça de Goiás.

5. Não será admitida a impugnação do edital via fax ou e-mail.

6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º(primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua

# Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, via fax (0xx62) 3095-6256, ou telefone(0xx62)3946-2650 e 3946-2686.

9. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

## DA PARTICIPAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).

11. **A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.**

12. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

13. O edital e anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site [www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao](http://www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao).

## DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

14. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

15. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

16. **Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.**

17. **Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente.**

## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

18. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" **Proposta de Preço** e "B" **Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

19. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os

seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

### DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

20. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.

21. Na proposta deverá constar:

a) **nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.**

b) indicação do produto ofertado, marca (se houver), referência e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens atendendo às especificações constante do(s) anexo(s);

c) não sendo a empresa estabelecida em Goiânia-GO, indicar nome do representante, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

d) valores unitário e total dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

e) local de entrega;

f) data e assinatura da proponente;

22. Os preços ofertados, deverão ser líquidos e irrecorríveis, neles incluídos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seu anexo.

23. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexo(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos.

24. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

25. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

26. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto Judiciário 409/03 e em conformidade com este edital e seu(s) anexo(s).

27. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520/2002, para a prática dos demais atos do presente certame.

28. Após a abertura de um dos envelope contendo proposta de

preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

29. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

30. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **menor preço Global** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

31. Às proponentes classificadas conforme item anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

32. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluído do certame.

33. **Havendo necessidade, por parte dos representantes das empresas classificadas, em realizar consulta para o oferecimento de lances através de quaisquer meios eletrônicos como celulares, palm tops, bips, dentre outros, será concedida uma única consulta com o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a cada um dos classificados.**

34. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

35. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

36. **Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:**

36.1. será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

36.2 **o disposto no item 36 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;**

36.3. para efeito do disposto no subitem 36.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes

que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 35.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 35.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

37. Na hipótese da não-classificação nos termos previstos no item 35.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**38. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

39. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação contendo os documentos exigidos para o presente pregão.

40. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital.

41. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

42. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definido neste Edital.

43. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

44. Nas situações previstas nos itens 34, 35 e 42, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

45. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

**46. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.**

47. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## DA DOCUMENTAÇÃO

48. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste edital.

**49. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:**

**49.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:**

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), **não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;**

**49.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:**

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

**49.3. Documentação relativa à qualificação técnica:**

a) certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho competente, da empresa participante, contendo a relação dos responsáveis técnicos (engenheiro de alimentos/nutricionista);

b) declaração da empresa participante indicando, no mínimo, um engenheiro de alimentos ou nutricionista, devidamente cadastrado no órgão competente, para responder como responsável técnico pelo objeto desta licitação;

c) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando o fornecimento continuado**, de forma satisfatória, de produtos com características semelhantes aos especificados neste edital;

d) certidão, emitido pela Vigilância Sanitária, de conformidade com as normas legais, das condições higiênico-sanitárias do local de produção dos pães e dos veículos utilizados no transporte destes produtos.

**49.4** Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa”.

**49.5.** A proponente **deverá declarar**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

**49.6.** Declaração do proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal.”

**50.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência.



## DO CONTRATO

64. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

65. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

66. O presente edital e seu(s) anexo(s), bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

## DO FORNECIMENTO E ENTREGA

58. O fornecimento será iniciado no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

59. Os produtos deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, mediante apresentação de requisição, pelo setor competente do Tribunal de Justiça, nas unidades judiciárias da Comarca de Anápolis/GO, localizadas nos seguintes endereço:

- 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis - Rua Getulino Artiaga 520, Centro, Anápolis-GO, CEP 75.025-070;
- 3º Juizado Especial Cível - Av. Universitária s/nº, km 3,5 (FADA), Anápolis-GO, CEP 75.083-350;
- Juizado da Infância e Juventude – Av. Miguel João, 145, Centro, Anápolis-GO, CEP 75.123-730 e;
- Fórum da Comarca de Anápolis - Rua Senador José Lourenço Dias, nº 1.311, Centro, Anápolis-GO, CEP:75020-010.

## DO PAGAMENTO

70. O pagamento será feito mensalmente, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

71. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

72. O preço contratado é irrevogável.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

73. Efetuar o fornecimento em conformidade com as quantidades estabelecidas no Anexo deste Edital.

74. Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade dos produtos, emitido pela distribuidora.

75. Comunicar ao setor competente, atempadamente, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento das entregas que deverão ocorrer diariamente, com produtos novos.

76. Substituir todos e quaisquer alimentos que não estejam dentro dos padrões normais de consumo.



## *Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

77. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

78. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.**

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

79. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento

80. Rejeitar, no todo ou em parte, as entregas feitas fora dos padrões normais de consumo e das especificações do Edital e Anexo.

81. Efetuar, mensalmente, o pagamento, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

82. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) **multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material e/ou serviços não entregues;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

83. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

84. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

85. As penalidades, bem como a suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

### RESCISÃO CONTRATUAL

86. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**87.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**88. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.**

**89.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**90.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**91. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

**92.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**93.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**94. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.**

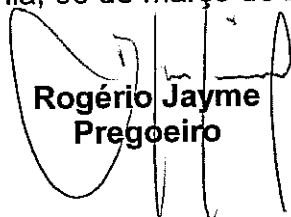
**95.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

**96.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

**97.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

**98.** Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quando da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (062) 3095-6256, pelos telefones (062) 3946-2650 e 3946-2686, ou pela internet, no endereço [www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao](http://www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/licitacao).

Goiânia, 06 de março de 2008.

  
**Rogério Jayme**  
Pregoeiro

## ANEXO I

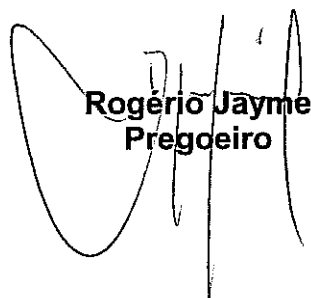
### EDITAL Nº 017/08 - PREGÃO PRESENCIAL

### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	3.000	litros	Leite pasteurizado, tipo "c", embalagem tipo Tetra Park	1,80	5.400,00
02	600	kg	Pão Francês 50 gramas	6,00	3.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL: R\$9.000,00</b> (nove mil reais)					
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL: R\$108.000,00</b> (cento e oito mil reais)					

Observação: O fornecimento de pão e leite deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, em dias úteis e de funcionamento do Fórum, nos períodos matutino e vespertino, devendo as entregas ocorrerem impreterivelmente até às 08h00 e 14h00 respectivamente.

Goiânia, 06 de março de 2008.

  
**Rogério Jayme**  
**Pregoeiro**

## ANEXO II

### EDITAL Nº 017/08 - PREGÃO PRESENCIAL

#### MINUTA CONTRATUAL

Contrato de fornecimento de pão e leite, para atender o Poder Judiciário da comarca de Anápolis, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS** e a firma

\_\_\_\_\_

À vista dos autos nº \_\_\_\_\_, e do Despacho Homologatório nº \_\_\_\_/08, fls.\_\_\_\_, da Licitação nº 017/08, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, Elizabeth Machado Côrtes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, e a firma \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 017/08, na modalidade pregão presencial, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de pão e leite, conforme quantitativo e especificações constantes do anexo I do Edital nº017/08, nos dias úteis e/ou de expediente, mediante requisições do setor encarregado, para atender aos 1º, 2º, 3º Juizado Especiais Cíveis, Juizado da Infância e da Juventude e Fórum da Comarca de Anápolis.

*Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

**CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA** se compromete a fornecer os produtos, objeto desta licitação, higiênicamente embalados, acompanhados de recibo de entrega, nele especificadas as quantidades entregues, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, nas dependências do Poder Judiciário, em Anápolis.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O não cumprimento das entregas, implicará multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da nota de empenho, por cada dia de entrega não efetuada.

**CLÁUSULA QUARTA** - O quantitativo constante do Anexo I do Edital, quando houver necessidade, poderá ser reduzido ou aumentado, mediante prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota(s) e fatura(s) correspondentes, tendo como base o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, esta emitida após o mês de fornecimento.

**Parágrafo único.** Caso o pagamento ocorra após a data acima mencionada, o valor da prestação poderá ser atualizado monetariamente pela TR, *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo, entre a data de adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA** - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A despesa decorrente deste contrato, correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº 0452.02.061.4001.4001.03.20, do Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.07, conforme Nota de Empenho de nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), e no exercício seguinte, à conta de créditos orçamentários próprios.

**CLÁUSULA OITAVA** - Constitui motivo de rescisão deste contrato as modalidades previstas no art.79, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a

*Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este contrato fica vinculado ao Edital nº 017/08, e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Como gestor do contrato fica designado o Secretário do Diretor do Fórum da Comarca de Anápolis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões que porventura surgirem em decorrência da execução deste instrumento.

E, por se acharem justos e contratados, e aceitarem os termos do presente contrato, concordando expressamente com todas as cláusulas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo declaradas, a tudo presentes.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
**ELIZABETH MACHADO CÔRTEZ**

**Diretora Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(Representante da Firma)

**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_